



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO-CIMVA, com sede à Avenida Altina Gonçalves, n.º 95 A, Iguaçú, Ipatinga – MG - CEP 35.162-016, através de seu Presidente Sr. Marcos Antônio Marques, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 08/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação para credenciamento público de pessoas jurídicas ou físicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, para futuros contratos a serem firmados com os municípios consorciados ao CIMVA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo, que deverão ser prestados na sede dos Municípios Consorciados, em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto que regulamento a nova lei de licitações no âmbito do Consórcio - CIMVA, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º. 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 - E objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento público de pessoas jurídicas ou físicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, para futuros contratos a serem firmados com os municípios consorciados ao



CIMVA, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade / Credenciamento n.º 002/2025.

1.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A contratação não gerará vínculo empregatício entre o CIMVA os Credenciados.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados por empresas e profissionais especializados na área da Engenharia / Arquitetura, para suprir as necessidades dos municípios consorciados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo, que deverão ser prestados na sede dos Municípios Consorciados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser credenciadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA**, todos os interessados (pessoa física ou pessoa jurídica) com seus respectivos serviços de Engenharia / Arquitetura descritos no Anexo I – Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento Público.

3.1.1. Os interessados deverão se credenciar previamente na Plataforma de Licitações AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2. Não poderão participar desta Inexigibilidade de Licitação Pública a(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa jurídica e física que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante / credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Outras vedações previstas em Lei,

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5 - Poderão ser credenciadas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, pessoas jurídicas ou pessoa física legalmente constituídas para prestação de serviços que contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Consorcio e dos Municípios Consorciados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. O procedimento obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas estatutárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA e demais legislações aplicáveis.

4.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e apresentar Requerimento de Participação, manifestando a intenção de se credenciar para a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e/ou Arquitetura.

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma AMM Licita, responsabilizando-se integralmente pelo uso de tais credenciais.

4.2.2. O interessado deverá se informar junto à Plataforma AMM Licita sobre os procedimentos e documentos necessários para o credenciamento e obtenção da chave de acesso.

4.2.3. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação realizada diretamente ou por representante habilitado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMVA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado, pessoa jurídica, que atenda às exigências estabelecidas neste Edital. O credenciamento terá início em 12 de setembro de 2025, permanecendo aberto durante toda a vigência do Chamamento Público, sendo facultada ao CIMVA a prorrogação ou encerramento a seu critério, mediante ato administrativo.

4.4. O credenciamento terá prazo de vigência indeterminado, durante o qual os interessados poderão se inscrever na Plataforma AMM Licita, compondo o rol de prestadores de serviços aptos a atender às demandas dos municípios consorciados, desde que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.5. A contratação será formalizada por ato da autoridade competente do CIMVA, após a comprovação do atendimento a todas as exigências, mediante a assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, que terá vigência conforme estabelecido no instrumento, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da inscrição, de que cumpre todos os requisitos exigidos para participar do credenciamento.

4.7. A apresentação da documentação implica manifestação inequívoca de interesse em participar do processo de credenciamento junto ao CIMVA, importando aceitação plena e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.8. O Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, analisará a documentação apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período. Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações ou complementações ao interessado.

4.9. A Proposta de Trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –

CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF; **(dispensado para licitante pessoa física);**

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014; **(dispensado para licitante pessoa física);**

sede da empresa licitante. **(dispensado para licitante pessoa física);**

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF – **(para licitante pessoa física);**

i) Cópia do Comprovante de residência **(para licitante pessoa física);**

4.10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **(dispensado para licitante pessoa física);**

4.10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; **(dispensado para licitante pessoa física);**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; **(dispensado para licitante pessoa física);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.10.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

a) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP. (**dispensado para licitante pessoa física**);

c) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo II**;

4.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), OU Comprovante de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), aplicável conforme o caso, do **profissional que desempenhará as funções**, com validade para o presente exercício. (**dispensado para licitante pessoa jurídica**);

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), OU Comprovante de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), aplicável conforme o caso, que **habilite a empresa** nos ramos dos serviços descritos, com validade para o presente exercício. (**dispensado para licitante pessoa física**);

c) Os **SERVIÇOS DIVERSOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL**” também será admitida, para fins de habilitação, a apresentação de Comprovante de Registro no Conselho Regional Regional de Técnicos (CRT), que habilite a empresa nos ramos dos serviços descritos, com validade para o presente exercício.

d) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, OU

Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição. (dispensado para licitante pessoa física);

4.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, ou nos casos em que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

4.12. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.12.1. Complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da inscrição no credenciamento;

4.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4.14. Os documentos de habilitação poderão ser:

4.14.1. Apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

4.14.2. Substituídos por registro cadastral emitido pelo CIMVA ou por outro ente público, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.15. No exame e julgamento da documentação de habilitação, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou promover sua regularização.

4.16. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenham alguma restrição.

4.16.1. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.16.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado ao CIMVA convocar outros credenciados habilitados ou, se for o caso, revogar o credenciamento.

4.17. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas eventuais republicações, o CIMVA poderá, a seu critério, convocar os credenciados para apresentação de nova documentação, a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.

4.17.1. O credenciado convocado terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a documentação atualizada, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou outro sistema indicado pelo Consórcio).

4.17.2. A análise dessa documentação será realizada no mesmo prazo previsto para o cadastramento inicial, cabendo recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17.3. Os credenciados convocados para apresentar documentação atualizada permanecerão aptos a atender às demandas dos Municípios consorciados, durante o prazo de análise.

4.18. Neste edital não haverá disposição sobre critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência ou tratamento diferenciado, em razão da inviabilidade de competição, considerando-se tratar-se de credenciamento com preços fixos estabelecidos pelo CIMVA.

5. CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano da publicação do instrumento convocatório, e independentemente de pedido do(a) Contratado / Credenciado (a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante / credenciante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação do Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, vigente no exercício 2025. 04.122.0003.2.003/33.90.36 e 04.122.0003.2.003/33.90.39

6.2. Considera-se que os serviços de atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT será realizada com recursos financeiros dos Municípios Consorciados, ficando o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA isento de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos no pagamento das parcelas referentes aos valores de execução dos serviços, seja em razão do atraso no pagamento por parte dos Municípios Consorciados ou por qualquer outro motivo

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será amplamente divulgado e permanecerá aberto durante a vigência deste Edital, facultando-se ao CIMVA realizar, no mínimo anualmente, publicação em imprensa oficial ou em jornal de circulação regional, para fins de atualização dos registros existentes e ingresso de novos interessados.

7.2. Ao requerer a inscrição no credenciamento, ou a atualização de seu registro, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no item 4 deste instrumento, sujeitando-se à análise do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, que verificarão o atendimento às condições previstas.

7.3. As empresas credenciadas serão cadastradas para a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e/ou Arquitetura, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, estando aptas a atender às demandas dos municípios consorciados.

7.4. Aos credenciados habilitados será formalizado Contrato Administrativo de Credenciamento, renovável na forma da legislação vigente e conforme atualização da documentação exigida.

7.5. O desempenho das empresas credenciadas será acompanhado e registrado pelas Secretarias Municipais demandantes, que deverão comunicar ao CIMVA eventuais ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais.

7.6. O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado pelo CIMVA, caso o credenciado deixe de atender às exigências legais ou contratuais, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.7. As solicitações de serviços aos credenciados serão formalizadas pelos municípios consorciados demandantes, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1. As condições ou critérios de seleção do credenciado estão previstas no TR – Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES DA LICITAÇÃO PÚBLICA E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao CIMVA ou ao interesse coletivo dos municípios consorciados;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.5. Não manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocada no prazo de validade da proposta;

9.1.7. Retardar injustificadamente a execução dos serviços contratados;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.9. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos que frustrem os objetivos do credenciamento;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimentos de menor gravidade;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o CIMVA e seus municípios consorciados, nos casos das infrações previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não couber penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade, nos casos das infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12 ou quando justificada a aplicação de penalidade mais severa.

9.3. Poderão ser aplicadas multas:

9.3.1. Moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CIMVA a rescindir o contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Compensatória, de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

9.4. As sanções previstas não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

9.7. Caso a multa e indenizações superem o valor a ser pago, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente, facultado o recolhimento administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.8. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Os atos previstos como infrações na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. O CIMVA poderá desconsiderar a personalidade jurídica da credenciada quando comprovado abuso de direito ou confusão patrimonial, estendendo as sanções aos administradores e sócios responsáveis, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O CIMVA informará as sanções aplicadas aos cadastros nacionais (CEIS e CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A empresa credenciada que deixar de cumprir as exigências deste Edital ou do contrato administrativo poderá ser descredenciada, sem prejuízo das sanções acima previstas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para recebimento da documentação.

10.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados:

- a) Por meio eletrônico, no endereço: licitacao@cimva.mg.gov.br;
- b) Pelo sistema da Plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br); ou
- c) Presencialmente, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, situada na Avenida Altina Gonçalves, nº 95-A, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG.

10.1.2. As respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimento serão divulgadas no endereço eletrônico oficial do CIMVA (<https://cimva.mg.gov.br/>) e na Plataforma AMM Licita, no prazo de até 03 (três) dias úteis, respeitando-se o limite do último dia útil anterior à data prevista para recebimento da documentação.

10.2. Dos atos do CIMVA decorrentes deste credenciamento cabem:

10.2.1. Recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Julgamento da documentação apresentada;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação do interessado;

10.2.1.3. Anulação ou revogação do presente credenciamento;

10.2.1.4. Extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral da Administração.

10.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação, relativo a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo para apresentação das razões recursais na data da intimação ou lavratura da ata;

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da interposição do recurso, podendo a intimação ocorrer por meio eletrônico (e-mail).

10.6. Será assegurado ao interessado o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decisão definitiva, a ser proferida em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

10.8. As decisões serão subsidiadas pelo órgão de assessoramento jurídico do CIMVA, que prestará informações e dirimirá dúvidas.

10.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo decorrente deste credenciamento serão realizadas nos termos estabelecidos no Termo de Referência – TR, cabendo ao município consorciado demandante designar servidor ou equipe responsável para acompanhar a execução, sem prejuízo da supervisão e do controle geral exercidos pelo CIMVA.

12. DA ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições, prazos e formas de entrega e/ou execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – TR, devendo ser rigorosamente observadas pelas empresas credenciadas e atendidas junto ao município consorciado demandante.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições, prazos e critérios de pagamento estão definidos no Termo de Referência – TR, ficando a efetivação a cargo do município consorciado demandante, condicionada à regular execução do objeto contratado e ao cumprimento das exigências legais e contratuais.

14. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE / CREDENCIANTE E CONTRATADO / CREDENCIADO

14.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme Regulamento do Consórcio que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O(A) licitante(a) que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado(a), será credenciado(a) na Administração, encontrando-se apto a ser contratado(a) administrativamente para executar o objeto quando convocado(a).

15.2. O(A) Credenciado(a) que deixar de cumprir às exigências da legislação em vigor que trata dos procedimentos auxiliares, deste edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O(A) Credenciado(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita a Administração.

15.3.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o(a) Credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos administrativos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO / CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração em efetivar a contratação administrativa, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) Credenciado(a) ou a Administração poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital, na legislação que trata dos procedimentos auxiliares e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.2. A contratação administrativa do(a) Credenciado(a) somente poderá ocorrer por vontade da Administração e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

16.3. O(A) Credenciado(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

16.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) Credenciado(a) e aceita pela Administração.

16.4. Será facultada a Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o contrato administrativo, convocar o(a)(s) Credenciado(a)(s) na respectiva ordem, para a celebração do contrato administrativo.

16.5. A recusa injustificada do(a) convocado(a) em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

16.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dez dias úteis, a contar do seu recebimento.

16.7. O prazo do contrato administrativo é de 12 (dozes) meses contados da publicação prorrogável por até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Para celebrar o contrato administrativo, o(a) Credenciado(a) deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas na licitação pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulado, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A anulação do processo induz à invalidação das contratações dele decorrentes, assegurado o direito da credenciada à indenização pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

17.3. A assinatura do Termo de Credenciamento implica, por parte da empresa interessada, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.



- 17.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 17.5. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas pelas despesas decorrentes da aquisição, elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente credenciamento.
- 17.6. Havendo indício de conluio entre credenciados ou de qualquer outro ato de má-fé, o CIMVA comunicará os fatos ao Ministério Público e demais órgãos de controle competentes para as providências cabíveis.
- 17.7. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao presente credenciamento e seus anexos poderão ser solicitados ao Setor de Licitações do CIMVA, situado na Avenida Altina Gonçalves, nº 95-A, Bairro Iguaçú, Ipatinga/MG – CEP 35.168-376, pelo e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br, pela Plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br) ou pelo telefone institucional do Consórcio.
- 17.8. A cópia eletrônica deste Edital estará disponível no sítio oficial do CIMVA (<https://cimva.mg.gov.br>) e na Plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br).
- 17.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.10. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:
- 17.10.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 17.10.2. Anexo II – Termo de Credenciamento;
- 17.10.3. Anexo III – Declarações Unificadas;
- 17.10.4. Anexo IV – Minuta de Contrato de Credenciamento Administrativo.
- 17.11. Fica eleito o foro da comarca de Ipatinga/MG, local da sede administrativa do CIMVA, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste credenciamento.

Ipatinga / MG, 01 de setembro de 2025

Marcos Antônio Marques

Presidente do Consórcio

ANEXO I - TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. E objeto do presente Termo de Referência o credenciamento público de pessoas jurídicas ou físicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, para futuros contratos a serem firmados com os municípios consorciados ao CIMVA.

1.2. Este credenciamento será realizado com base na seleção a critérios de terceiros, conforme disposto no inciso II do artigo 79º da lei federal de nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação enquadrada como serviços de natureza continuada, aqueles conceituados pela doutrina como serviços que obedecem a uma sequência ordenada e ininterrupta de ações destinadas a atender a um interesse público permanente e cuja interrupção compromete o próprio interesse público que precisa ser atendido

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados após sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado / Credenciado ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

1.5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	Prestação de serviço ENGENHARIA CIVIL em geral, detalhamentos de projeto estrutural e cálculo, detalhamento de projeto hidro sanitário, fiscalização de obras públicas, avaliação imobiliária "in loco" de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública, elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.), elaboração de memorial descritivo, cronogramas Físico-Financeiro, planilha Orçamentário, projeto Muro de Contenção e Projeto de Drenagem e laudos técnicos, aprovação de projetos em órgãos competentes.	HORAS
2	Prestação de serviço ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO em geral, projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, Programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35), Elaboração de PPRa e PCMSO, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico- Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	HORAS
3	Prestação de serviço de ENGENHARIA ELÉTRICA em geral, elaboração de projetos elétricos, cabeamento estruturado, cabeamento telefônico, SPDA e extensão de rede urbana, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	HORAS



4	Prestação de serviço de ENGENHARIA MECÂNICA em geral, elaboração de projeto em estrutura metálica, vistoria de veículos leves e pesados, laudos técnicos de estrutura metálica, detalhamento projeto estrutural e cálculo de estrutura metálica e tubulação de ar comprimido a vapor, memorial descritivo, cronogramas físico-financeira, planilha orçamentária, projeto muro de contenção, projeto passarelas metálica, projeto ponte pênsil, laudo técnico de vaso de pressão (caldeira e compressores), projetos de estrutura de madeira, projeto de tirolesa, projeto de ar condicionado/climatização, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos, técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	HORAS
5	Prestação de serviço de ENGENHARIA AMBIENTAL em geral, gerenciamento e fiscalização de obras saneantes (ETA estação de tratamento de água, ETE estação de tratamento de esgoto), acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios da FUNASA, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	HORAS
6	Prestação de serviço de TOPOGRAFIA em geral, levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas, locação de Obra, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	HORAS
7	Prestação de serviço de ARQUITETURA em geral, levantamento arquitetônico, projetos de reforma, desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico e fiscalização de obras públicas, projeto de paisagismo, projeto de urbanismo e loteamentos, projeto de praças, projeto de parques, monumentos, maquete eletrônica (3D), intervenção e preservação de prédios de interesse histórico cultural/ patrimônio histórico (tombamentos, inventários e laudos de conservação), elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	HORAS
8	Prestação de serviço de ENGENHARIA FLORESTAL em geral, projeto ponte de madeira, plano de manejo florestal, projeto de estruturas rurais, regularização ambiental (car), projeto de recuperação de áreas degradadas (prad), projeto de proteção de nascentes, projeto de arborização urbana, inventário e plano de arborização urbana, projeto de reflorestamento, projeto de paisagismo, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	HORAS
9	Prestação de serviço de SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), rotativa e à trado, levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo e laudo técnico por furo.	METRO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução visa atender, de forma ampla e contínua, à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA por serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, elétrica, mecânica, ambiental, de segurança do trabalho, florestal, bem como serviços de arquitetura, topografia e sondagem a percussão (SPT).

3.2. A solução proposta surge da constatação de que a maioria dos municípios consorciados não possui, em seus quadros permanentes, equipes técnicas completas ou com qualificação nas diversas especialidades exigidas para a execução de obras, elaboração de projetos, laudos técnicos e outras demandas específicas.

3.2.1. A ausência desses profissionais inviabiliza a atuação técnica plena do município em áreas essenciais para a gestão pública, como infraestrutura, urbanismo, meio ambiente, mobilidade, habitação e saneamento básico.

3.3. A contratação se dará por meio de credenciamento público de pessoas jurídicas ou físicas, cujas atividades estejam alinhadas com o objeto descrito, permitindo a formação de um cadastro de prestadores habilitados, que poderão ser convocados conforme a demanda específica de cada município consorciado.

3.3.1. O modelo adotado garante flexibilidade e agilidade na contratação de serviços especializados, com base em critérios objetivos, previamente estabelecidos no edital e no termo de referência, assegurando transparência e legalidade em todo o processo.

3.4. Uma vez credenciados, os profissionais ou empresas serão acionados de acordo com a necessidade dos municípios consorciados, por meio de ordens de serviço ou contratos específicos, conforme as normas legais aplicáveis.

3.4.1. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, e sob supervisão da gestão municipal ou do consórcio, assegurando que os resultados estejam alinhados com os objetivos técnicos e legais do projeto.

3.4.1.2. Cada execução deverá seguir os padrões técnicos estabelecidos no termo de referência, incluindo: elaboração de projetos, estudos, pareceres, laudos, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

3.5. Durante todo o período de execução dos serviços, o CIMVA, em conjunto com os municípios beneficiários, realizará o acompanhamento técnico e administrativo, com base em indicadores de desempenho e conformidade contratual. A aferição da qualidade dos serviços, prazos, regularidade documental e resultados alcançados será parte integrante do ciclo de vida da solução.

3.5.1. Caso seja necessário, serão previstos ajustes, substituições de profissionais e reapresentação de documentos, garantindo a plena conformidade dos serviços prestados às normas técnicas vigentes e às necessidades do ente contratante / credenciante.

3.6. Ao final de cada contratação, será realizada a análise dos serviços executados, emissão de relatórios técnicos e administrativos, e quitação das obrigações contratuais. O encerramento incluirá a verificação de resultados, a satisfação do ente contratante / credenciante, o arquivamento de documentação e o eventual desligamento do prestador do cadastro, caso não haja nova demanda.

3.6.1. Essa metodologia assegura que o ciclo de vida do objeto – desde a identificação da necessidade, passando pela contratação, execução, acompanhamento, até o encerramento, seja conduzido de forma eficiente, legal, transparente e em consonância com os princípios da administração pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Profissional na área da Engenharia / Arquitetura com formação especializada e registro profissional junto ao conselho profissional – CREA / CAU

4.3. sustentabilidade ambiental.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4.5. É vedado à Contratado / Credenciado subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

4.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; **(dispensado para licitante pessoa física)**;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF; **(dispensado para licitante pessoa física);**

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito, e ou comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014; **(dispensado para licitante pessoa física);**

sede da empresa licitante. **(dispensado para licitante pessoa física);**

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF – **(para licitante pessoa física);**

i) Cópia do Comprovante de residência **(para licitante pessoa física);**

4.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **(dispensado para licitante pessoa física);**

4.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; **(dispensado para licitante pessoa física);**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; (**dispensado para licitante pessoa física**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.6.3. DAS DECLARAÇÕES

d) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

e) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP. (**dispensado para licitante pessoa física**);

4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), OU Comprovante de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), aplicável conforme o caso, do profissional que desempenhará as funções, com validade para o presente exercício. (**dispensado para licitante pessoa jurídica**);

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), OU Comprovante de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), aplicável conforme o caso, que habilite a empresa nos ramos dos serviços descritos, com validade para o presente exercício. (**dispensado para licitante pessoa física**);

c) Os **SERVIÇOS DIVERSOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL**” também será admitida, para fins de habilitação, a apresentação de Comprovante de Registro no Conselho Regional Regional de Técnicos (CRT), que habilite a empresa nos ramos dos serviços descritos, com validade para o presente exercício.

d) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, OU Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição. **(dispensado para licitante pessoa física)**;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após assinatura do contrato de credenciamento, mediante a ordem de serviço, estará previsto para o início da execução do objeto.

5.1.2. Os métodos, as rotinas, as etapas, as tecnologias de procedimentos, a frequência e a periodicidade de execução do trabalho são as descritas no Item 1.5.

5.1.3. A distribuição de serviços será feita por meio de um sistema de sorteio/rodízio, que seguirá critérios claramente definidos, assegurando transparência e equidade no processo.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado / Credenciado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. A execução dos serviços, será por hora trabalhada, contados da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelado. O prazo de entrega dos serviços é previsto em cada demanda solicitada.

5.3.1. É importante destacar que a responsabilidade de acompanhar e medir a execução dos serviços será atribuída ao fiscal do contrato de cada município consorciado, que será o responsável por garantir que os serviços estejam sendo prestados conforme o acordado. O CIMVA, como credenciante, não terá responsabilidade pela fiscalização direta ou pela execução dos serviços, ficando isento de qualquer responsabilidade nesse processo, exceto no que diz respeito ao credenciamento e suporte institucional.

5.3.2. A medição e faturamento dos serviços serão realizados com base em unidades de hora trabalhada, conforme o regime de preço fixado pelo Consórcio. Os serviços serão executados conforme a necessidade e conveniência dos municípios consorciados, sempre com

autorização prévia. A formalização do contrato não cria qualquer expectativa de faturamento imediato por parte da Contratado / Credenciado.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados em obediência à legislação ambiental vigente, bem como às diretrizes municipais previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e nas demais legislações e normativos pertinentes/aplicáveis à execução dos serviços.

5.3.4. Os serviços deverão conter o detalhamento do que será realizado, observando-se as particularidades de cada caso e projeto, conforme estabelecido pelo Município Utilitário em conjunto com o Credenciado, indicando também a data de início e o prazo de execução.

5.3.5. O apontamento sobre quais atividades técnicas são exigidas em cada projeto será realizado pelo Município Utilitário e constará no competente Contrato de Programa.

5.3.6. É de inteira responsabilidade do Credenciado a elaboração dos projetos e serviços solicitados. Somente serão aceitos os serviços que forem acompanhados da emissão da ART de elaboração do projeto, cabendo ao Município Utilitário apenas a conferência do projeto para posterior recebimento e pagamento.

5.3.7. Caso o projeto não esteja de acordo com o que foi estabelecido, o Município Utilitário entrará em contato para agendar reunião de ajustes com o Credenciado.

5.3.8. O Credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar as correções e/ou ajustes necessários, mediante combinado prévio entre as partes.

5.3.9. Quando se tratar de Contrato de Repasse de recursos federais, os apontamentos feitos pela Caixa Econômica Federal serão repassados ao Credenciado, que será o responsável por realizar as correções no prazo de 10 (dez) dias, mediante combinado prévio entre as partes.

5.3.10. No caso de convênios estaduais e/ou federais, contratos de repasse, entre outros, o Credenciado será responsável por realizar todas as correções necessárias e solicitadas pela Mandatária ou pelo órgão que analisará o projeto, no prazo estabelecido no item 5.3.9, até que este esteja devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

5.3.11. Os serviços disporão de regras específicas para sua execução, que serão redigidas caso a caso, incluindo:

- I. Detalhamento do serviço;
- II. Data de início;
- III. Prazo de execução;
- IV. Quantidade de horas a serem empenhadas;
- V. Valor da prestação de serviço contratada.

5.3.12. Não haverá acréscimo dos valores estabelecidos na ordem de serviço quando houver

necessidade de correção ou ajuste no projeto ou serviço, salvo em casos de motivos supervenientes.

5.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do Contratado / Credenciado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

- 6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.6. o Contratado / Credenciado será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.7. O Contratado / Credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante / credenciante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.8. Somente o Contratado / Credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.9. A inadimplência do Contratado / Credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
- 6.10. As comunicações entre a Administração e a Contratado / Credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.
- 6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.12. O(A) Contratado / Credenciado (a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado / Credenciado (a) poderá ser recusada pelo contratante / credenciante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o contratante / credenciante poderá convocar o representante do(a) Contratado / Credenciado (a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado / Credenciado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente, o Contratado / Credenciado, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das PARTES DIÁRIAS, correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, ou seja, o fiscal do contrato do município consorciado.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 15º dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite da execução dos serviços, pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

7.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6. O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de

qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Consorciado.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio e do Município Consorciado.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Consórcio e o Município Consorciado quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio ou do Município Consorciado, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.8. A execução do objeto deste Termo de Referência será financiada com recursos provenientes dos orçamentos dos municípios consorciados, por intermédio do Consórcio CIMVA, com o objetivo de implementar ações conforme o Convênio estabelecido entre o Consórcio e os municípios. O Consórcio CIMVA não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento das parcelas relacionadas à execução dos serviços de locação, sendo tal responsabilidade exclusiva dos municípios consorciados. Caso ocorra atraso no pagamento, seja pelo não cumprimento das obrigações financeiras pelos municípios, o Consórcio CIMVA estará isento de qualquer responsabilidade, incluindo por danos ou impactos causados pela demora no pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Referido credenciamento é com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do Contratado / Credenciado estará a cargo do beneficiário direto da prestação, tudo conforme disposto no Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2. A distribuição de serviços será feita por meio de um sistema de sorteio/rodízio, que

seguirá critérios claramente definidos, assegurando transparência e equidade no processo.

8.3. O interessado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aceitar ou recusar o Projeto e ou serviço em questão, emitindo o termo de aceite ou negativa ao final do prazo citado.

8.4. No advento das demandas, o Credenciado poderá recusar o projeto, mediante justificativa devidamente acatada pelo CIMVA.

8.5. A empresa será descredenciada se houver recusa em prestar os serviços sem justificativa hábil, acatada pelo CIMVA, por duas (02) vezes consecutivas e sem justa causa. Caso seja comprovada má-fé, a empresa será ainda proibida de contratar novamente com o Consórcio Público CIMVA.

09. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O Valor unitário para execução do projeto estimado previamente e referenciados pelas PLANILHAS SINAPI-MG 06/2025 E SEINFRA MG 04/2025– SEM DESONERAÇÃO.

9.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD.	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Prestação de serviço ENGENHARIA CIVIL em geral, detalhamentos de projeto estrutural e cálculo, detalhamento de projeto hidro sanitário, fiscalização de obras públicas, avaliação imobiliária "in loco" de terreno de edificações patrimonial as novas normas de contabilidade pública, elaboração de projeto de viabilidade de trânsito (transporte coletivo, etc.), elaboração de memorial descritivo, cronogramas Físico-Financeiro, planilha Orçamentário, projeto Muro de Contenção e Projeto de Drenagem e laudos técnicos, aprovação de projetos em órgãos competentes.	SINAPI 90778	HORAS	20.000	R\$ 135,75	R\$ 2.715.000,00
2	Prestação de serviço ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO em geral, projeto de segurança contra incêndio e Pânico, temporário e definitivo, em recintos fechados e abertos, Programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração de CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes), treinamentos (NR-05; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35), Elaboração de PPRA e PCMSO, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico- Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	SINAPI 90778	HORAS	20.000	R\$ 135,75	R\$ 2.715.000,00
3	Prestação de serviço de ENGENHARIA ELÉTRICA em geral, elaboração de projetos elétricos, cabeamento estruturado, cabeamento telefônico, SPDA e extensão de rede urbana, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	SEINFRA ED-21772	HORAS	20.000	R\$ 131,39	R\$ 2.627.800,00



4	Prestação de serviço de ENGENHARIA MECÂNICA em geral, elaboração de projeto em estrutura metálica, vistoria de veículos leves e pesados, laudos técnicos de estrutura metálica, detalhamento projeto estrutural e cálculo de estrutura metálica e tubulação de ar comprimido a vapor, memorial descritivo, cronogramas físico-financeira, planilha orçamentária, projeto muro de contenção, projeto passarelas metálica, projeto ponte pênsil, laudo técnico de vaso de pressão (caldeira e compressores), projetos de estrutura de madeira, projeto de tirolesa, projeto de ar condicionado/climatização, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos, técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	SEINFRA ED-21772	HORAS	12.000	R\$ 131,39	R\$ 1.576.680,00
5	Prestação de serviço de ENGENHARIA AMBIENTAL em geral, gerenciamento e fiscalização de obras saneantes (ETA estação de tratamento de água, ETE estação de tratamento de esgoto), acompanhamento e assessoria técnica em projetos e convênios da FUNASA, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	SEINFRA CO-33081	HORAS	15.000	R\$ 147,17	R\$ 2.207.550,00
6	Prestação de serviço de TOPOGRAFIA em geral, levantamento de planialtimétrico de áreas, georreferenciamento e elaboração de memorial descritivo de áreas, locação de Obra, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	SINAPI 90781	HORAS	10.000	R\$ 47,65	R\$ 476.500,00
7	Prestação de serviço de ARQUITETURA em geral, levantamento arquitetônico, projetos de reforma, desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico e fiscalização de obras públicas, projeto de paisagismo, projeto de urbanismo e loteamentos, projeto de praças, projeto de parques, monumentos, maquete eletrônica (3D), intervenção e preservação de prédios de interesse histórico cultural/patrimônio histórico (tombamentos, inventários e laudos de conservação), elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	SINAPI 90769	HORAS	15.000	R\$ 133,30	R\$ 1.999.500,00
8	Prestação de serviço de ENGENHARIA FLORESTAL em geral, projeto ponte de madeira, plano de manejo florestal, projeto de estruturas rurais, regularização ambiental (car), projeto de recuperação de áreas degradadas (prad), projeto de proteção de nascentes, projeto de arborização urbana, inventário e plano de arborização urbana, projeto de reflorestamento, projeto de paisagismo, elaboração de Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilha Orçamentárias, laudos técnicos e aprovação de projetos em órgãos competentes.	SEINFRA CO-33081	HORAS	15.000	R\$ 147,17	R\$ 2.207.550,00
9	Prestação de serviço de SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPT), rotativa e à trado, levantamento amostragem do solo e ensaios específicos de campo e laudo técnico por furo.	SEINFRA CO-28388	METRO	5.000	R\$ 79,09	R\$ 395.450,00

9.2. O SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) é um banco de dados que reúne custos e índices de serviços essenciais para obras públicas e privadas, sendo uma produção periódica e de responsabilidade do IBGE em parceria com a Caixa Econômica.

9.3. O Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, mais conhecido como SINAPI, foi implementado em 1969, pelo extinto BNH - Banco Nacional de Habitação, em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE.

9.4. A Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA-MG também publica referências oficiais de custos unitários para obras e serviços de engenharia no estado de Minas Gerais. Esses valores são amplamente utilizados por órgãos da administração pública estadual e municipal como parâmetro técnico para estimativas e orçamentos, especialmente quando se trata de projetos financiados ou acompanhados por órgãos estaduais. As tabelas de preços da SEINFRA-MG consideram a realidade regional e seguem metodologia consolidada, garantindo maior aderência aos custos praticados no estado e maior precisão na composição orçamentária, sendo aplicadas neste caso na modalidade sem desoneração.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Consórcio – CIMVA,

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do consorcio, para o exercício de 2025, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

Ipatinga – MG, 31 de julho de 2025

Schester Victor Moraes Nunes
Secretaria Executiva



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO / CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, estabelecido na Cidade de _____, Rua _____, n.º _____, CEP: _____, Fone: _____, e-mail: _____, requer sua inscrição no credenciamento contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, para suprir as necessidades dos municípios consorciados, que a partir da assinatura do termo contratual, estarei a disposição de iniciando a prestação dos serviços credenciados por meio do CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025.

ITEM: (DESCREVER O ITEM A CREDENCIAR)

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Ipatinga, ____ de _____ de 2025

(nome e assinatura do solicitante)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF n.º __, **DECLARA**, para os devidos fins:

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21.

() Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º __ / 2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0021/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

CREDENCIAMENTO N.º 02/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, com sede à Avenida Altina Gonçalves, n.º 95 A, Iguaçu, Ipatinga – MG - CEP 35.162-016, inscrito no CNPJ n.º 21.466.841/0001-69, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE/ CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Sr. Presidente Marcos Antônio Marques, portado do CPF n.º 034.590.346-37, e, estabelecida à, n.º., Bairro, em, MG, CNPJ n.º., doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA/ CREDENCIADA, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei n.º. 14.133/2021, resolvem celebrar este CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente Contrato de Programa é a prestação de serviços de Engenharia abaixo descritos, para atender ao Município Consorciado do CIMVA, para execução dos seguinte serviços:-----..

1.2. O credenciamento será realizado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Inexigibilidade de Licitação Pública;

2.1.2. Termo de Referência;

2.1.3. A proposta do(a) Contratado / Credenciado (a);

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação que regula a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado / Credenciado ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR – Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O valor estimado para o período de vigência será consolidado com base nos valores unitários descritos no Item 6.1.1. Ressalta-se que esse valor não constitui um valor global, sob nenhuma hipótese, para garantia de faturamento. O valor a ser pago pelo município consorciado será relativo ao fornecimento efetivamente comprovado.

6.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITARIO
01			

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação exceto as despesas descritas em cada Lote.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado / Credenciado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR – Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano da publicação do instrumento convocatório, e independentemente de pedido do(a) Contratado / Credenciado (a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante / credenciante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR – Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR – Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do CIMVA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1 04.122.0003.2.003/33.90.36

9.1.1 04.122.0003.2.003/33.90.39

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR – Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / CREDENCIANTE:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/ Credenciada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR – Termo de Referência;

15.1.3. Notificar a Contratada / Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada / Credenciada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada / Credenciada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada / Credenciada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante / Credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada / Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.11. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o(a) Contratado / Credenciada (a) possa cumprir o estabelecido no contrato administrativo;

15.1.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo Contratado / Credenciado;

15.1.13. Fornecer os meios necessários à execução, pelo Contratado / Credenciado (a), dos serviços objeto do contrato administrativo;

15.1.14. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do(a) Contratado / Credenciado (a) nas dependências do contratante / credenciante, quando necessário para a execução do objeto do contrato administrativo;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO / CREDENCIADO (A):

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4. Manter preposto aceito pelo Contratante / Credenciante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratante / Credenciante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.2.7.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

15.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante / Credenciante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante / Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10. Efetuar comunicação ao Contratante / Credenciante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante / credenciante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante / Credenciante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante / Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante / Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante / Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante / credenciante.

15.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante / Credenciante.

15.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28. Ceder ao Contratante / Credenciante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado / Credenciado (a).

15.2.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante / Credenciante.

15.2.30. Apresentar ao Contratante / Credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.31. Atender às solicitações do Contratante / Credenciante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante / credenciante.

15.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado / Credenciado (a) relatar ao Contratante / Credenciante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorrreções dos serviços ou dos bens do Contratante / Credenciante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.2.39. Executar os termos do contrato administrativo ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

15.2.40. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos administrativos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato administrativo decorrente do credenciamento;

15.2.41. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.2.43. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato administrativo de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento;

15.2.44. Justificar a Administração eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato administrativo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

15.2.45. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato administrativo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração;

15.2.46. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado(a) considerado com conduta inconveniente pela Administração;

15.2.47. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Administração o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

15.2.48. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Administração, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

15.2.49. Apresentar, quando solicitado pela Administração, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

15.2.50. Manter as informações e dados da Administração em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante / credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho Contratado / Credenciado;

15.2.51. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do Contratado / Credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital de Inexigibilidade de Licitação Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR – Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DOS PREÇOS

19.1. Este contrato administrativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Nas eventuais alterações deste contrato administrativo e dos preços, aplica-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº. 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contratante / credenciante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. O foro da Justiça Estadual de Ipatinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Ipatinga – MG, XX de XX de 20XX.

Contratante / Credenciante

Contratado / Credenciado



AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA – EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025 – CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025. E objeto do presente procedimento o credenciamento público de pessoas jurídicas ou físicas, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquitetura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão SPT, para futuros contratos a serem firmados com os municípios consorciados ao CIMVA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo, que deverão ser prestados na sede dos Municípios Consorciados. O edital encontra-se à disposição no sítio oficial www.acucena.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://www.cimva.mg.gov.br/>). Abertura: 12 de setembro de 2025 em diante, Ipatinga/MG, 01/09/2025 – Marcos Antônio Marques – Presidente do Consórcio.